

## **Taxas Moderadoras**

O Decreto-Lei nº 61/2015, de 22 de abril, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 78, de 22 de abril, alarga a isenção do pagamento das taxas moderadoras a todos os menores de idade.

Esta isenção está em vigor desde o passado dia 1 de maio.

Jorge M. Saraiva

Presidente da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente